



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**

**CONVITE Nº 001/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/ 2015**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Paulo Soares Moreira, Presidente e Jader Quintino Alves, Secretário, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa/ profissional....., CNPJ/CPF,..... endereço..... representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a). ....., ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 001/2015, Carta-Convite nº 001/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, para orientação, suporte técnico e vistoria nos documentos contábeis, nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, em conformidade com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público e apoio nas prestações de contas, estando disponível em tempo integral para consultas on-line, via telefone, internet ou fax e realizará 01 (uma) visita mensal ou de acordo com a necessidade dos trabalhos, até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato inicia-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para o exercício financeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
09 / 03 / 2015 a 02 / 04 / 2015  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



### CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, retendo-se os impostos legais.
- 5.2. Será pago também a título de ressarcimento à contratada as despesas de viagens, hospedagem e alimentação realizadas pelos consultores, mediante apresentação dos comprovantes fiscais.
- 5.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

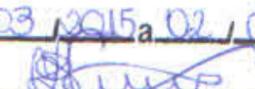
#### **6.1. DA CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Indicar servidor para acompanhar e atestar a prestação dos serviços;
- 6.1.2. Solicitar visitas “in loco” com no mínimo de 24 horas de antecedência para atendimento, destacando a necessidade de equipe especializada em determinado assunto;
- 6.1.3. Ressarcir à contratada as despesas de viagens, hospedagem e alimentação realizadas pelos consultores, mediante apresentação dos comprovantes fiscais;
- 6.1.4. Disponibilizar materiais, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido na cláusula quinta;
- 6.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato;
- 6.1.7. Disponibilizar os documentos necessários para a correta execução dos serviços.

#### **6.2. DA CONTRATADA:**

6.2.1. Prestar orientação, suporte técnico e vistoria nos documentos contábeis, nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e apoiar nas prestações de contas;

6.2.2. Realizar 01(uma) visita mensal ou de acordo com a necessidade dos trabalhos;

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
09 / 03 / 2015 a 02 / 04 / 2015  
  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**

**6.2.3.** Prestar assessoramento via internet, via telefone, fax ou e-mail para esclarecimento de dúvidas e consultas que se fizerem necessário. As solicitações feitas por meio eletrônico deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.2.4.** Prestar orientação acerca dos procedimentos de rotina, que deverão ser adotados na área contábil da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, que permita:

- Emitir os livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- Elaborar demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- Orientar a respeito dos procedimentos de elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Registrar os lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- Gerar os demonstrativos para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Gerar os relatórios necessários à consolidação dos dados contábeis da Câmara Municipal ao Orçamento Geral do Município;
- Apoiar na elaboração do Inventário Geral e lançamento de depreciações;
- Auxiliar em outras atribuições não especificadas, nas que façam parte da área contábil.
- Apoiar no envio do SICOM.

**6.2.5.** Oferecer orientação aos servidores para execução da contabilidade, folha de pagamento, orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros;

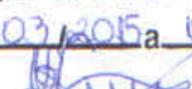
**6.2.6.** Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

**6.2.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato;

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;

**6.2.9.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2.10.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
09/03/2015 a 02/04/2015  
  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº 55  
Pág. 10

6.2.11. Emitir parecer/nota técnica quando solicitado ou se fizer necessário, arcando com eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas ou quaisquer outros órgãos de controle, por orientações equivocadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# 01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.35.01.00 # - Consultoria Contábil

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

8.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

8.1.6. Rescisão Contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
09/03/2015 a 02/04/2015  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

PAULO SOARES MOREIRA  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

JADER QUINTINO ALVES  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de  
09/03/2015 a 02/04/2015  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações